



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1024, DE 15 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.040.000,00 (sete milhões e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
557	899 – CONVENIO 946064/2023 – RECAPE ASFALTICO	
		250.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2075	313 – Incentivo Financeiro Construção Pronto Atendimento	
		4.500.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2545	898 – INCENTIVO FINANCEIRO CONSTRUÇÃO CRECHE	
		2.000.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0008.2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1695	900 – CONVENIO 944857/2023 REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	
		290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

